

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONTRATO N.º 015/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20211302509.pdf>
assinado por: idUser 82

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA
MUNICIPAL DE TEREZINHA** E A EMPRESA
**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Terezinha, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Getulio Vargas Centro Terezinha/PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 11.286.366/0001-95, neste ato representado pela seu prefeito o senhor **MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO**, cargo: Prefeito, brasileiro(a), solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº **093.940.664-03**, e na CI-RG sob o nº **8.789.675 – SDS/PE**, residente e domiciliado na Rua Major José Pedro, 03, Centro, nesta cidade de Terezinha – PE, e por competência delegada ao Secretário de Governo o Sr. Alisson Martins de Barros, Secretário de Governo, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.854.454-64, e na CI-RG sob o nº 6.087.277 – SSP/PE no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02, estabelecida à Rua Ary Barroso, nº 206 – Santo Antônio, Garanhuns – PE, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr. José Moizes Neto, portador(a) da carteira de identidade nº 4826169, expedida pela SSP/PE, CPF nº 906.101.724-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 012/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 005/2021**, para **Registro de**

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800010
2

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDOR
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.05.24 10:44:25
-03'00'



Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de material escolar, didático e de expediente para manutenção dos serviços da Prefeitura Municipal de Terezinha/PE.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	ÁLCOOL etílico hidratado, 70 INPM, para uso doméstico- Frasco c/ 1000 ml	240	UND	R\$ 5,95	R\$ 1.428,00
3	Alfinetes (P/ mapas nº1) caixa com 100 unid	500	cx	R\$ 1,30	R\$ 650,00
4	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul, tipo entintada. Nº 03	120	UND	R\$ 4,95	R\$ 594,00
5	Apagador quadro negro material madeira e feltro, comprimento 150 mm, largura 45 mm, altura 45 mm	100	UND	R\$ 1,60	R\$ 160,00
6	Aplike.V.A com 12 peças PCT	100	PCT	R\$ 4,00	R\$ 400,00
7	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO	200	UND	R\$ 0,40	R\$ 80,00

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800010
2

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.05.24 10:44:35
-03'00'



	COM 2 FURO				
8	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO COM 1 FURO	3000	UND	R\$ 0,18	R\$ 540,00
9	Balão de Festa 7.0 PACOTE C/50 UND.	500	PCT C/50	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
10	Bloco adesivo postite	200	UND	R\$ 4,40	R\$ 880,00
11	BLOCO CUBO LEMBRETE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Bloco lembrete, material papel, cores diversas, largura 85, comprimento 85, gramatura 50, características adicionais com embalagem cubo porta bloco, 750 folhas	100	UND	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
12	Bloco de anotações auto adesivo. Tamanho 38x50mm, contendo 4 blocos com 100 fls. Diversas cores.	200	UND	R\$ 4,45	R\$ 890,00
13	Bola de isopor oca 100mm.	200	UND	R\$ 2,00	R\$ 400,00
29	Calculadora manual média com 8 dígitos	100	CAIXA	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
32	Caneta esferográfica compacto 0.7 gel ouro ou prata	500	CAIXA	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
35	Caneta marcadora para transparência de retro projetor, ponta macia de 2.0mm, cor: PRETA	500	UND	R\$ 0,75	R\$ 375,00




MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:172385580
00102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA:17238558000102
Dados: 2021.05.24 10:44:42 -03'00'

37	Canetas hidrográficas, 12 cores, corpo plástico, traço fino e grosso, dimensões aproximadas AXLP 19,5X16,5cm.	2000	PCT C/12 UNID	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00
38	Capa para encadernação PP 0,30 cor preta	1000	CAIXA	R\$ 0,35	R\$ 350,00
39	Capa para encadernação PP 0,30 cor transparente	1000	UND	R\$ 0,40	R\$ 400,00
40	Cartolina 50X66 diversas cores	6000	UND	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
41	Cartucho HP 122 colorido original	50	UND	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
42	cartucho HP 122 preto original	50	UND	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
44	Cd-Rgravável (80min/700mb)	1500	UND	R\$ 0,60	R\$ 900,00
75	Fita adesiva crepe 19x50mm	300	UND	R\$ 2,00	R\$ 600,00
76	Fita adesiva crepe 50mmx50m.	200	UND	R\$ 2,80	R\$ 560,00
77	Fita adesiva durex 12x30	300	UND	R\$ 0,32	R\$ 96,00
100	Mural de avisos tamanho pequeno 50x70	10	UND	R\$ 32,00	R\$ 320,00
102	Papel 40 com formato aproximado de 66X96 cm gramatura de 120g/m².	5000	FOLHAS	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
103	Papel camurça, cor: amarelo, azul, cinza, laranja, lilás, marrom, preto, rosa, verde claro, vermelho.	2000	UND	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
104	Papel carbono c/2 faces	10	CAIXA C/100	R\$ 34,85	R\$ 348,50

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:172385580001
02

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.05.24 10:44:48
-03'00'




105	PAPEL COLOR SET, TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 48X66CM	1000	FOLHAS	R\$ 0,89	R\$ 890,00
106	Papel contato transparente tamanho aproximado de 50Cmx100m.	300	Metros	R\$ 2,45	R\$ 735,00
107	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO BRILHANTE, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, USO IMPRIMIR FOTOGRAFIA DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE ALTA DEFINIÇÃO/ PARA IMPRESSORA JATO TINTA E LA-, GRAMATURA 180 G/M2	50	Pact.c/50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
112	Papel micro-ondulado, com formato aproximado de 50 X 100 de cores azul, laranja, marrom, rosa, verde, vermelho.	1000	FOLHAS	R\$ 0,44	R\$ 440,00
114	Papel ofício A4 branco, com tamanho aproximado de 210x297mm.	3600	RESMA	R\$ 16,50	R\$ 59.400,00
115	Papel pautado, branco, gramatura 56 g/m², folhas duplas formato 210x297mm.	5000	FOLHAS	R\$ 0,13	R\$ 650,00
116	Pasta canaleta A4 210x297mm cores div.	200	UND	R\$ 1,30	R\$ 260,00
117	Pasta classificador c/ prendedor interno de	1200	UND	R\$ 0,60	R\$ 720,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-202111302509.pdf>
 assinado por: idUser 82



MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.05.24 10:44:57
-03'00'

	plástico na Cor Azul.				
118	Pasta de papelão (abas com elástico) cores	2500	UND	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
149	TINTA 544 CIAN ORIGINAL 65ML	100	UNID.	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
150	TINTA 544 MAGENTA ORIGINAL 65ML	100	UNID.	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
151	TINTA 544 PRETO ORIGINAL 65ML	100	UNID.	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
152	TINTA 644 AMARELO ORIGINAL 70ML	100	UNID.	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
154	TINTA 644 MAGENTA ORIGINAL 70ML	100	UNID.	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
155	TINTA 644 PRETO ORIGINAL 70ML	100	UNID.	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
156	TINTA EPSON L375 AMARELO ORIGINAL 70ML	100	UNID.	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
157	TINTA EPSON L375 CYAN ORIGINAL 70ML	100	UNID.	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
158	TINTA EPSON L375 MAGENTA ORIGINAL 70ML	100	UNID.	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
159	TINTA EPSON L375 PRETO ORIGINAL 70ML	100	UNID.	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
				TOTAL	R\$ 125.629,50

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Eletrônico N° 005/2021**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.05.24 10:45:03
-03'00'




CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Terezinha - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO— Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar os serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas nos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços.

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800010
2



Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800010
Dados: 2021.05.24 10:45:10
-03'00'



CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser fornecidos de acordo com o estipulado no Edital, observados os prazos de entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados por servidor designado pela Secretaria de Educação, a quem caberá a vistoria e acompanhamento da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no(s) seguinte(s) local(is): Depósito da secretaria de Educação, sito a Avenida Getúlio Vargas Centro Terezinha/PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) da emissão da nota fiscal, juntamente com a medição que deverá ser aposta nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou

MASTER

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS

LTDA:17238558000

102

Assinado de forma digital

por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS

LTDA:17238558000102

Dados: 2021.05.24 10:45:
-03'00'



Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ R\$ 125.629,50, (cento e vinte e cinco mil seiscientos e vinte nove reais e cinquenta centavos)**.

PARÁGRAFO QUARTO–Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO QUINTO– Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

02.050 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
12 – EDUCACAO

12 361 0009 - DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0009 2008 -

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0009 - DESENVOLVIMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0009 2012 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

12 365 0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

12 365 0013 2014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL

12 361 0018 - FUNDEB-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCACAO BASIC

12 361 0018 2019 - MANUT DAS ATIV DO ENS FUND - FUNDEB 40%

3.3.90.30. - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

04 - ADMINISTRACAO

04 122 - ADMINISTRACAO GERAL

04 122 0005 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000
102

Assinado de forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.05.24 10:45:3
-03'00'



04 122 0005 2004 - MANUT DO DEPT. DE PESS, ADMINIST., PATR. E ALMOX
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.060 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
04 122 - ADMINISTRACAO GERAL
15 452 0039 - OBRAS E SERVICOS URBANOS
15 452 0039 2025 - MANUT DAS ATIV DEPT DE OBRAS E SERVIÇO URBANOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02.070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0041.2026.0000 - MANUT. DAS ATIV. ADM DO FMS
10.122.0042.2079.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19
10.301.0042.2027.0000 - PSF MANUT. DAS ATIV. DO PROG DE SAÚDE DA
AMÍLIA
10.301.0042.2028.0000 - PACS MANT. DAS ATIV. DO PROG. AG COMUNIT. DE
SAÚDE
10.301.0042.2030.0000 - PAB - MANUT. DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0042.2031.0000 - MANUT. DAS ATIV. MÉDICO HOSPITALAR
10.302.0042.2034.0000 - MANUT. DOS SERV. MÉDICO AMBULATORIAL
10.302.0042.2076.0000 - MANUT. DO PROG. DE MÉDIA E ALTA COMPL

PARÁGRAFO SEXTO - O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Terezinha;
- III - Pagamento de multa:



MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:1723855800
0102

Assinado de forma digital
por MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.05.24
10:45:39 -03'00'



a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO –Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



MASTER
DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:172385580
00102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA:172385580
Dados: 2021.05.24 10:45:46



PARÁGRAFO TERCEIRO –Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Terezinha e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO -Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:1723855800010
2

Assinado de forma digital
por MASTER DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.05.24 10:45
-03'00'



contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Terezinha, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Bom Conselho/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Terezinha – PE, 07 de maio de 2021.

MASTER
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102

Assinado de forma digital por
MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
LTDA:17238558000102
Dados: 2021.05.24 10:46:01
-03'00"



ALISSON MARTINS DE BARROS
CONTRATANTE

MASTER DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

